

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

As Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) foram instituídas pela Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, alterada cerca de 5 vezes, umas tornando-a mais restritiva, outras alterando os prazos pela pouca execução da conversão dos territórios visados.

Em janeiro de 2020, a Direção-Geral do Território concluiu o seu relatório – há muito devido – sobre esta ferramenta e a efetiva execução. Desta informação, compilada das respostas de 14 municípios do país, entende-se que, apesar do prazo legal estar próximo do fim – 30 de junho de 2021 – os objetivos desta lei de reconversão dos territórios está longe de ser concluída. Também municípios e técnicos, envolvidos nesta política desde a sua existência, têm alertado para a fraca execução da lei e para a sua excessiva burocracia e pouca flexibilidade para a miríade de situações existentes.

Nos casos em que o título de reconversão já foi obtido, há questões burocráticas e de falta de licenciamento ou de divisão de coisa comum e de financiamento que poderiam ser interligados com o previsto no Programa Primeiro Direito para ajudar à infraestruturização destas zonas. Esta garantia de apoio do Estado Central às autarquias e aos proprietários e moradores, tem sido uma solicitação frequente pelas entidades envolvidas já que poderia desbloquear diversos problemas que frequentemente ocorrem devido à falta de capacidade financeira das autarquias e dos proprietários. É, no entanto, essencial que esse apoio seja concedido com o envolvimento do efetivo morador (senhorio ou inquilino) e a garantia da sua proteção.

Outros casos há em que o reconhecimento da reconversão, cerca de 60%, ou não está em processo ou entende-se não poder vir a estar por não serem reconvertíveis por questões de ordenamento de território, servidões ou outras. Neste sentido, ainda muito caminho está por fazer para garantir que estes territórios de ocupação humana são reconhecidos e se resolvem os problemas infraestruturais, urbanísticos e sociais que nestes locais se colocam. Ora, parece claro no relatório e nas diferentes análises que chegaram no âmbito das audições da Lei de Bases da Habitação, que a lei das AUGI, com as diferentes alterações, tem vindo a deixar de ser a resposta. Dados relativos à Área Metropolitana de Lisboa do projeto de investigação

“Reconversão e reinserção urbana de bairros de génese ilegal” dão conta de que cerca de 12,4% das situações identificadas não encaixa no quadro legal, denominando-se de não AUGI. Já das situações AUGI apenas 44,7% já obteve o título de reconversão para proceder ao licenciamento; 16,8% ainda não deu início ao processo de reconversão por diversas razões; cerca de 38,5% têm processos em curso, em alguns casos há mais de 30 anos.

Entre 2010 e 2017 apenas 13,3% do total dos 40% de territórios já com título de reconversão foram aprovados. Entre 1995 e 2010 teriam sido 55,5% e antes da existência da lei 31,2%. Como já referido, faltam ainda reconverter cerca de 60% do total. Esta questão coloca vários problemas, ao que acresce o aproximar do fim da vigência da lei.

É preciso esclarecer de que formatem o Governo vindo a incluir esta questão na Nova Geração de Políticas de Habitação e se identifica as mesmas problemáticas e soluções inovadoras para esta questão que se arrasta há tanto tempo, tanto mais quando não existem políticas de habitação e as pessoas acabam por responder com a autoconstrução ao seu problema habitacional. Este é um fenómeno que se verifica novamente e que levantará novas questões de legalização dessas respostas. Assim é importante esclarecer o entendimento do Governo sobre a necessidade de prorrogação da legislação para garantir que os títulos de reconversão poderão prosseguir para reconversões efetivas; segundo, respostas de resolução dos problemas identificados que não são passíveis de reconversão através desta legislação e que são díspares e necessitam de um acompanhamento mais flexível, menos burocrático, com uma forte dimensão técnica, social e até criativa nas possíveis soluções a desenvolver; por fim, como se tem desenvolvido a articulação de todos estes casos com o Programa Primeiro Direito e a sua inclusão nas Estratégias Locais de Habitação.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério das Infraestruturas e da Habitação, as seguintes perguntas:*

1. Tem o governo conhecimento da situação descrita?
2. Que medidas tenciona o Governo tomar para acautelar a identificação e reconversão das zonas ainda não convertidas e que articulações prevê que venham a existir com os instrumentos da Nova Geração das Políticas de Habitação, nomeadamente o Programa Primeiro Direito?
3. Têm os municípios com AUGI identificadas no seu território incluído esta questão no âmbito das Estratégias Locais de Habitação?
4. Está o Governo a analisar formas de responder à larga percentagem de AUGI's que ainda nem sequer iniciaram o seu processo de conversão? Estão a ser cogitados outros instrumentos?
5. Como pretende o Governo atuar no sentido de abrir a possibilidade de delimitação de novos casos?
6. Pretende o Governo atualizar o levantamento quanto a estes territórios de forma a enquadrar os aqueles territórios entretanto surgidos e passíveis de inclusão?

Palácio de São Bento, 11 de março de 2021

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.